



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

EMENDA Nº AO PL Nº 1282, DE 2020

(Do Sr. HELDER SALOMÃO)

Inclui o Art. 14 do PL 1282 de 2020.

Inclua-se o art. 14 ao Projeto de lei 1282 de 2020 para a seguinte redação:

Art. 14 Os contratos de financiamento vigentes ficam suspensos pelo prazo de 12 meses sem a incidência de juros sobre o período.

Parágrafo único. Os financiamentos de que dispõe o caput poderão ser refinanciados, com prazo de carência igual ao estabelecido nesta lei.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão é para que os financiamentos já vigentes possam ficar suspensos e refinanciados de forma a não impactar a saúde financeira dos tomadores dos empréstimos, elevando de maneira substancial seu endividamento.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado HELDER SALOMÃO